

PORTARIA Nº 26, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição* à servidora ROSICLAIR AUXILIADORA COSTA HERNANDES DA COSTA.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e § 5º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 137, §1º, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição* à servidora pública municipal **ROSICLAIR AUXILIADORA COSTA HERNANDES DA COSTA**, matrícula 6138-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professor*, Classe “D”, Nível “PS2”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo n. 2021.04.20691P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá à totalidade da última base de contribuição previdenciária no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 30 de março de 2021.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias